



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 2644/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 634/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo a data comemorativa: "Mês da ExpoCatólica".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma de Substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo a justificativa do projeto a Feira ExpoCatólica foi criada em 2002 e é considerada a segunda maior e mais importante do mundo por promover o mercado de livros e artigos religiosos no Brasil, além do turismo religioso, da música católica, arquitetura paroquial e sacra. No ano de 2013, a ExpoCatólica foi convidada pela CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) a compor a programação oficial da JMJ Rio 2013 na "Jornada Mundial da Juventude" na Cidade do Rio de Janeiro. A feira expõe e movimenta produtos e serviços de cerca de 200 expositores responsáveis pelas diversas atividades da igreja, com uma média de 30 mil visitantes e milhares de compradores que movimentam de R\$ 25 milhões durante e R\$ 75 milhões após o evento.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que o evento em tela reúne as principais tendências destinadas ao público católico, promovendo, além do aprofundamento da evangelização e dos laços sociais da comunidade envolvida, o desenvolvimento econômico por meio do enorme fluxo monetário que a feira produz durante a sua realização. Em face do exposto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, eis que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 19.12.2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/01/2020, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.